



FATO RELEVANTE

Lojas Hering S.A. (“Companhia”), CNPJ 82.640.632/0001-84, em cumprimento ao item 8.3.2. do Edital da OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações, publicado em 03 de abril de 2019, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o comunicado que segue:

1. Conforme deliberações da AGE – Assembleia Geral Extraordinária de 18 de setembro de 2019, os acionistas presentes representando 99,405074 % do capital votante, aprovaram por unanimidade o resgate de 1.413 ações nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, que representam o remanescente de 1,078173% da quantidade total de 131.055 ações emitidas, após as aquisições de ações através do leilão e nos 90 dias, do período superveniente. Agora serão 272 ações ordinárias e 1.141 ações preferenciais, que serão resgatadas pelo mesmo preço por ação ofertado no âmbito da OPA - Oferta Pública de Aquisição de ações em circulação de emissão da Lojas Hering S/A, cujo leilão foi realizado no dia 02 de maio de 2019 (“OPA”), ou seja, R\$ 142,90, valor este já deduzido dos dividendos distribuídos, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da OPA, ocorrida no dia 07 de maio de 2019, até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, que será realizado até o 15º dia da data da Assembleia Geral Extraordinária em que tal aprovação foi obtida, após o que não incidirá mais a atualização, tudo nos termos do item 8.3. do Edital da OPA, publicado em 03 de abril de 2019, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 4º da Lei nº. 6.404/76 (“Resgate das Ações Remanescentes”).
2. Os acionistas que estão com o seu cadastro de acionista atualizado junto a instituição depositária das ações, o Banco Bradesco S/A, no qual conste o seu nome completo, número de CPF válido, conta bancária, número de agência e banco, receberão automaticamente o crédito correspondente ao resgate em sua conta bancária.
3. Acionistas que não tenham atualizado seus dados cadastrais junto ao Banco Bradesco S/A, conforme determina o item 8.3.2. do Edital da OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações, deverão, para receber o seu crédito, atentar ao seguinte:
 - 3.1. Instituição Depositária dos recursos, referente as ações resgatadas:
BANCO BRADESCO S/A
 - 3.2. Locais de atendimento aos acionistas, portadores das ações resgatadas:
Banco Bradesco S/A, qualquer agência, ou, diretamente na Lojas Hering S/A, no endereço do rodapé.
 - 3.2.1. Ao entregar documentos em qualquer agência do Banco Bradesco S/A, favor pedir para enviar para:
BANCO BRADESCO S/A
Cidade de Deus, s/nº
Departamento de Ações e Custódia
Prédio Amarelo – Térreo
a/c Sabrina Cerigato Curis e ou Hamilton José de Brito Escrituração de Ativos
06029-900 – OSASCO – SP
e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br



LOJAS HERING S/A

telefones: (11) 3684-9441.

- 3.2.2) Nas entregas feitas ao Banco Bradesco S/A , recomendamos digitalizar e enviar o comprovante protocolado para o e-mail ademar@lojashering.com , pois assim, poderemos acompanhar o fluxo dos documentos;
- 3.2.3) Opcionalmente, o acionista poderá providenciar o formulário e documentos como explicitado e envia-los para a Lojas Hering S/A, ao endereço anotado no rodapé deste, aos cuidados do Sr. Ademar Klemz. Neste caso, solicitamos que o façam, preferencialmente, por SEDEX e encaminhem ao e-mail ademar@lojashering.com, o número do objeto constante do recibo, para acompanhamento;
- 3.3. Documentação necessária que deverá ser apresentada pelos acionistas portadores das ações resgatadas na instituição depositária Banco Bradesco S/A, ou, na Lojas Hering S/A.

Atualização Cadastral

Para a atualização no cadastro do acionista no sistema escritural Bradesco, será necessário o preenchimento do formulário anexo (4010/901E), com assinatura e reconhecimento de firma. Após, entregar o processo a uma agencia do Bradesco, solicitar que o funcionário envie via malote ao Departamento de Ações e Custódia (4010), Escrituração de Ativos, Cadastro, endereço completo constante do item 3.2.1 acima.

Os documentos necessários para compor o processo de atualização cadastral:

Quando envolver Pessoa Física

- Ficha Cadastral do Investidor completamente preenchida e atualizada, conforme as Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários n.ºs.: 301 e 463 que tratam da identificação e cadastro de investidores e Lei 9.613 que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Cópia autenticada do documento de Identidade (com foto).
- Cópia autenticada do comprovante de residência de no máximo 2 meses passados (Água, Luz e/ou Telefone em nome da pessoa física envolvida).
- Cópia autenticada do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

Quando envolver Pessoa Jurídica

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Secretaria da Receita Federal obtido no site www.receita.fazenda.gov.br (não serão aceitos CNPJs suspensos, inaptos ou nulos pela Secretaria da Receita Federal).
- Ficha de Breve Relato Completa e Certidão Simplificada expedidas pela Junta Comercial do Estado em vias originais, as quais terão validade de 1 mês a contar da data de emissão.



LOJAS HERING S/A

- Cópia autenticada do comprovante de endereço de no máximo 2 meses passados (Água, Luz e/ou Telefone em nome da pessoa jurídica envolvida).
- Cópia autenticada do Contrato e/ou Estatuto Social Consolidado devidamente atualizado de acordo com o Registro na Junta Comercial.
- Ata que elegeu a Diretoria em Exercício (no caso de sociedades anônimas).
- Nos casos de representação por procuração, apresentar a via original do Instrumento de Mandato Público. Quando a procuração for expedida em praça diferente do local de entrega do processo, também deverá ser apresentado o Sinal Público do Cartório que expediu a procuração.
- Cópia do CPF e RG dos procuradores e/ou sócios com poderes para representar a sociedade que constam na Ata, Contrato/Estatuto Social e/ou procuração apresentados.

Transferência Causa Mortis

Para Transferência Causa Mortis no sistema escritural Bradesco, será necessário o preenchimento do formulário anexo (4010/004E e 4010/190E), com assinatura e reconhecimento de firma. Após, entregar o processo a uma agência do Bradesco, solicitar que o funcionário envie via malote ao Departamento de Ações e Custódia (4010), Escrituração de Ativos, Transferência Causa Mortis.

- Para transferir Ativos escriturais em nome do falecido para os herdeiros, faz-se necessário possuir inventário (com os ativos devidamente descritos), seja ele por via judicial (processo realizado em juízo) ou extrajudicial (documento confeccionado em Cartório de Notas).
- Para os casos envolvendo inventário judicial/extrajudicial (Formal de Partilha, Escritura de Inventário, Escritura de Sobrepartilha, Carta de Adjucação, Alvará Judicial, dentre outros), faz-se necessário encaminhar os seguintes documentos:
 - Cópia do Inventário com todas as páginas que compõem o processo, devidamente abonadas/autenticadas ou Alvará Judicial, em ambos os casos, se específico, encaminhar o documento judicial/extrajudicial original;
 - **Obs.:** aos casos envolvendo transferência por meio de Formal de Partilha, faz-se necessário o envio do processo na íntegra, ou seja, com todas as páginas que o compõe. Não há necessidade de autenticar ou abonar todas as páginas, apenas as partes principais do processo, quais são: "Abertura do processo", "Relação de bens e herdeiros", "Homologação" e "Sentença de encerramento do processo".
- Formulário **4010-901E** - Ficha Cadastral do Investidor preenchido em nome dos herdeiros que irão receber os Ativos com as assinaturas abonadas pela agência ou com reconhecimento de firma por autenticidade/semelhança. Não faz-se necessário o preenchimento do campo conta de ativos;
 - Verificar se houve o recolhimento do DARF, caso afirmativo, encaminhar cópia. Na inexistência do recolhimento, realizar o preenchimento do Formulário **4010-190E** - Declaração de Imposto de Responsabilidade do Alienante na Transferência



LOJAS HERING S/A

de Ativos Escriturais/Nominativos Causa Mortis/Doação Fora de Bolsa de Valores, com as assinaturas abonadas pela agência ou com reconhecimento de firma por autenticidade/semelhança;

- Cópias abonadas pela agência ou autenticadas dos documentos pessoais das partes envolvidas (herdeiros e espólio), RG, CPF e comprovante de endereço;
- Cópia simples do cartão ou folha de cheque do domicílio bancário do investidor, quando for não correntista;
- Comprovante de registro do processo na Rotina SEAT (Registrar como Transferência de Ativos Escriturais - Causa Mortis/Doação);
- Memorando (carta escrita, assinada e devidamente identificada pelo funcionário responsável pela conferência dos documentos) confirmando que o processo é autêntico e conferido pela agência;
- Os formulários deverão ser totalmente digitados ou manuscritos (letra legível).
- Na inexistência do inventário e nos casos em que o valor dos Ativos/Proventos (quantidade total de ativos X cotação) não ultrapasse o limite legal de cinco salários, a transferência poderá ser realizada por meio do Formulário **4010-004E - Ordem de Transferência de Ativos Escriturais - Causa Mortis**, que deverá ser preenchido na íntegra, cujas assinaturas deverão ser abonadas pela agência ou com reconhecimento de firma por autenticidade/semelhança.
- Abaixo, descrevemos os documentos que deverão ser apresentados junto com o formulário supracitado:
 - Cópia abonada pela Agência ou autenticada dos documentos pessoais das partes envolvidas (sucessor/herdeiros e espólio), RG, CPF e comprovante de endereço, inclusive se houver renúncia dos herdeiros;
 - Cópia abonada pela Agência ou autenticada da Certidão de Óbito do espólio;
 - Comprovante de registro do processo na Rotina SEAT (Registrar como Transferência de Ativos Escriturais - Causa Mortis/Doação).
- Para transferência de Ativos/Proventos por meio do Formulário **4010-004E - Ordem de Transferência de Ativos Escriturais - Causa Mortis**, aos casos em que houver renúncia dos herdeiros em receber sua parte na herança (referente aos Ativos/Proventos), necessário a assinatura dos renunciantes atrás do modelo, no campo "de acordo", com as firmas devidamente abonadas pela agência ou reconhecidas por autenticidade/semelhança. Havendo menor de idade, a parte que lhe cabe não poderá ser repassada a terceiros.
- Se na Certidão de óbito não constar que o falecido deixou herdeiros, faz-se necessária a apresentação da declaração assinada pelo sucessor, com firma reconhecida em Cartório de Notas por autenticidade/semelhança ou abonada pela agência, informando que



LOJAS HERING S/A

trata(m)-se de único(s) herdeiro(s) dos bens deixados pelo falecido. Havendo menor de idade, a parte que lhe cabe não poderá ser repassada a terceiros.

- apenas proventos/frações a serem transferidos, no campo "**quantidade**" deverá ser preenchido com o percentual que caberá ao herdeiro receber.
 - Caso os herdeiros desejem renunciar para um único sucessor/herdeiro receber, além da assinatura do sucessor, necessário que contenha as assinaturas dos demais renunciantes no verso do modelo, no campo "de acordo", lembrando que todas as assinaturas deverão ser abonadas na agência ou com reconhecimento de firma por autenticidade/semelhança.
 - **Atenção:**
 - Para os casos em que houver renúncia dos herdeiros em receber sua parte na herança (referente aos Ativos/proventos), faz-se necessária as assinaturas dos renunciantes no verso do modelo, no campo "de acordo", com as firmas devidamente abonadas pela Agência ou com reconhecimento de firmas por autenticidade/semelhança.
 - Se na Certidão de Óbito não constar que o falecido deixou herdeiros, é necessário declaração assinada pelo sucessor, com assinatura reconhecida em cartório de notas por autenticidade/semelhança ou abonada pela Agência, informando que trata(m)-se de único(s) herdeiro(s) dos bens deixado pelo falecido.
 - Havendo menor de idade, a parte que lhe cabe não poderá ser repassada a terceiros.

Blumenau, SC, 18 de setembro de 2019

LOJAS HERING S/A

Ademar Klemz – Diretor Vice-Presidente